



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras e Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4896/4848/4882/4952 - www.licitacoes.ufu.br -
licita@reito.ufu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 226/2017

Processo nº 23117.018654/2017-34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 226/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por intermédio de sua **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em atendimento à unidade gestora: **HOSPITAL DE CLÍNICAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por Itens e Lotes**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/11/2017

Horário: 09h00min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal.

Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelos telefones **34.3239.4848** ou **34.3239.4952** ou **34.32394882**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de **Materiais Hospitalares: lente intraocular, cassete de ultra som, sonda de vitrectomia, entre outros, com cessão de equipamentos em regime de comodato**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens e lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens e lotes forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não

tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **Universidade**, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO

3.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo(s) Pregoeiro(s), designado(s) pela Portaria/Reitoria nº 1156, de 13 de junho de 2017 e sua respectiva Equipe de apoio, nomeada pela Portaria R nº 1497, datada de 04 de agosto de 2017.

3.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor (es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e Termo de Referência, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6.5.1. No caso de validade dos bens ou produtos, a mesma deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem a vencer.

6.6.5.2. No caso de garantia, a mesma não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.6.5.2.1. Se na descrição do item, no Termo de Referência, exigir prazo de garantia distinto do especificado acima, prevalecerá o maior deles.

6.6.5.2.2. Se a garantia do fabricante for menor que a acima descrita ou constante da descrição do item no Termo de Referência, o fornecedor deverá constar em sua proposta de forma clara e legível, ficando obrigada a firmar Contrato com a **Universidade** referente ao prazo que exceder a garantia máxima do fabricante.

6.6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **Licitante Vencedora**.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete e descarregamento dos bens no local de entrega.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. Será desclassificada automaticamente:

7.2.1.1. Na abertura da sessão pública, a participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e Termo de Referência (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).

7.2.1.2. A Proposta que não atender, **obrigatoriamente**, quando do preenchimento do campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO no sistema "comprasnet" as informações necessárias ao seu detalhamento, conforme item 6.6. deste Edital.

7.2.1.2.1. A descrição detalhada inclui, além das informações técnicas do produto ou bem ou serviço, a marca, o fabricante, o modelo, o prazo de garantia ou a validade do produto, entre outras informações pertinentes.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lances em duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).

7.7.1. Caso ocorra, lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.10.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.13.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.14.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.16.1. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

7.21.1. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Serão admitidas propostas com preços superiores aos de Referência da **Universidade**, até o limite de até 20% (vinte por cento), como critério de aceitabilidade de preço.

8.2.1. Caso não haja propostas até o limite de 20% (vinte por cento) acima do valor de Referência, o item será cancelado.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação via "chat".

8.7.1. A amostra deverá ser entregue na COLIC / Comissão Permanente de Licitação, na Av João Naves de Ávila, nº 2121, térreo, Bloco 3P, "Reitoria", não sendo admitido em hipótese alguma o recebimento de amostra fora do prazo estipulado, mesmo àquelas enviadas a outros locais.

8.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

8.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

8.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.11.1. Especificações contidas na tabela do item 1.2 do Termo de Referência.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13. Os exemplares colocados à disposição da **Universidade** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Universidade, sem direito a ressarcimento.

8.15. As licitantes deverão colocar à disposição da **Universidade** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União / TCU;
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 9.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.7. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.7.1. **Habilitação jurídica:**

- 9.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.5. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3. As Empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.3.1. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária atualizado do estabelecimento.

9.7.3.2. Cópia do Alvará de funcionamento atualizado.

9.7.3.3. Cópia do certificado do registro de certificado do produto, emitido pela ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial do produto.

9.7.3.4. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS nº 2814/98, versão publicada em 18/11/1998.

9.7.3.5. Para produtos fabricados no exterior: deverá ser apresentada cópia da Certificação de boas práticas de fabricação expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em casos de terceirização do processo produtivo.

9.7.3.6. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

9.7.4. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.8.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação via e-mail indicado pelo "chat".

9.8.2. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Universidade, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), por e-mail.

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.11. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

9.12.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.2. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema

eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail indicado pelo "chat", de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

11.1.3. Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

11.1.4. Conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:

1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta "on line" ao SICAF;

2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com o respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.

11.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da **Licitante Vencedora**, para fins de pagamento.

11.1.6. Caso haja faturamento mínimo, este terá que ser informado na

Proposta.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **Licitante Vencedora**, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **Licitante Vencedora**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Universidade** poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da **Licitante Vencedora**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **Licitante Vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

15.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar/retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante **Universidade** para a aceite/retirada da Nota de Empenho, a **Universidade** poderá encaminhá-lo para o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

15.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela **Universidade**.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá, **obrigatoriamente**, ser emitida em nome da **Universidade Federal de Uberlândia / Hospital de Clínicas, CNPJ nº 25.648.387/0002-07**.

19.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Licitante Vencedora**.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Licitante Vencedora** providencie as medidas saneadoras.

19.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Universidade**.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à **Licitante Vencedora**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da **Licitante Vencedora**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.7.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Universidade**.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Universidade** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Licitante Vencedora**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a **Universidade** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Licitante Vencedora** a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Licitante Vencedora** não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **Universidade**, não será rescindido o contrato em execução com a **Licitante Vencedora** inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13. A **Licitante Vencedora** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Considerando que a **Universidade Federal de Uberlândia** efetua seus pagamentos por meio de Ordem Bancária, fica expressamente **PROIBIDA** a emissão de Duplicatas em seu nome, sendo que,

caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à **Universidade** a aplicação de sanções previstas neste Edital e Termo de Referência e pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Licitante Vencedora** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Universidade**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

20.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da **Licitante Vencedora**, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. Não aceitar retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Térreo, Bloco 3P "Reitoria", Sala da Comissão Permanente de Licitações ou enviada para o e-mail licita@reito.ufu.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Universidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6.1. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufu.br.

23.9.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da Universidade, no endereço eletrônico mencionado no item 23.9. deste Edital.

23.10. A descrição detalhada do(s) item(ns) consta(m) do Termo de Referência, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência (SEI 0109232), a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta de Contrato de Comodato.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 03/11/2017, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **0129324** e o código CRC **9F0A59C8**.

Referência: Processo nº 23117.018654/2017-34

SEI nº 0129324



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23117.012328/2017-13

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos para oftalmologia, com cessão em regime de comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades,

1.2. Descrição e quantidade estimada de materiais e medicamentos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO INSUMOS PARA USO COM FACOEMULSIFICADOR	CATMAT	UNID.	QUANT. ESTIMADA MÊS	QUANT. ESTIMADA ANO	VALOR UNIT. DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
1	1	LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL HIDROFÓBICA, CONSTANTE 118.0 APROXIMADAMENTE COM DIOPTRIA DE 10 A 30 CRISTAL, ZONA ÓPTICA 6.0 MM.	417522	PC	90	1.080	448,67	484.560,00
	2	CARTUCHO DESCARTÁVEL PARA USO EM LENTES DOBRÁVEIS, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	353548	PC	90	1.080	60,57	65.412,00
	3	PONTEIRA DE FACOEMULSIFICAÇÃO RETA, 0.9MM, 30 GRAUS DESCARTÁVEL.	364495	PC	1	12	628,96	7.547,48
	4	CASSETE DE ULTRA SOM, COM SISTEMA DE AÇO. KIT CONTENDO: CASSETE COM LINHA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO; CAMPO PLÁSTICO PARA MESA.	420770	KT	15	180	404,58	72.825,00
	5	LUVA PROTETORA DE PONTEIRA + CÂMARA DE TESTE 2,75 MM, KIT PARA APARELHO FACOEMULSIFICADOR.	424314	KT	1	12	198,97	2.387,68
	6	PONTEIRA PARA I/A SILICONE CURVA.	420792	PC	1	12	1.958,50	23.502,00
	7	PONTEIRA PARA VITRECTOMIA ANTERIOR	425401	PC	1	12	2.712,17	32.546,00
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO INSUMOS PARA USO COM VITREÓFAGO E LASER DE FOTOCOAGULAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT. ESTIMADA MÊS	QUANT. ESTIMADA ANO	VALOR UNIT. DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
2	8	VITRECTOMIA. KIT COMPLETO CONTENDO: 01 PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DO PAINEL, 01 SERINGA DE 20ML, 01 LINHA PARA TROCA DE FLUIDO AR COM TORNEIRA E FILTRO PARA GÁS, 01 EQUIPO DE SORO, 01 CASSETE, 01 SONDA PARA VITRECTOMIA 23 GA, SONDA PARA ILUMINAÇÃO, 01 ESTOJO COM PLUG ESCLERAL, TROCATER PRETO, CÂNULA PARA INFUSÃO COM ESTOJO	416603	KT	10	120	3.438,33	412.600,00

	E CONEXÕES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FORNECIDO.						
9	SONDA DE VITRECTOMIA POSTERIOR 23 GAUGE	420806	PC	3	36	1.771,67	63.780,00
10	DISPOSITIVO PARA INJEÇÃO / EXTRAÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE VITRECTOMIA/FACOEMULSIFICADOR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	431598	PC	1	12	740,77	8.889,20
11	CONJUNTO PARA CIRURGIA COMBINADA DE VITRECTOMIA / FACOEMULSIFICAÇÃO CALIBRE 23 GAUGE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. COMPOSTO DE: CASSETE, FIBRA DE ILUMINAÇÃO, SONDA DE VITRECTOMIA 23 GAUGE DE 2500 A 7500 CORTES, BOLSA DE DRENAGEM, VIA PARA INFUSÃO E ASPIRAÇÃO, CÂNULA DE INFUSÃO 4 MM (MANTENEDOR DE CAMARA), 3 PLUG 23 GAUGE, CONJUNTO DE ESCLERÓTOMO COM TROCATER - TRÊS UNIDADES, LUVAS E CAMARA TESTE, CHAVE P/ PONTEIRA I/A, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	390362	KT	1	12	2.720,79	32.649,47
12	CAUTERIZADOR BIPOLAR 23 a 25 GAUGE, ANGULADO	329089	PC	1	12	767,20	9.206,40
13	SONDA DE ENDOLASER RETA 23 GAUGE, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	302913	PC	10	120	1.238,00	148.560,00
ITEM	DESCRIÇÃO ITENS AVULSOS	CATMAT	UNID.	QUANT. ESTIMADA MÊS	QUANT. ESTIMADA ANO	VALOR UNIT. DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
14	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM TNT DE 101X121 CM C/BOLSA, DESCARTÁVEL.	387592	PC	50	600	75,67	45.400,00
15	CÂNULA DE HIDRODISSECÇÃO DE 27GA (AGULHA CURVA).	316451	PC	80	960	157,34	151.041,60

16	RETRATOR FLEXIVEL DE IRIS, CAIXA COM 5 UNIDADES.	348175	CX	1	12	1.999,78	23.997,36
17	BISTURI DESCARTÁVEL, FACA OFTÁLMICA, 15 GRAUS, ESTÉRIL.	296139	PC	50	600	98,75	59.250,00
18	BISTURI DESCARTÁVEL, FACA OFTÁLMICA, 2,75 MM, ESTÉRIL.	413639	PC	50	600	108,00	64.800,00
19	LENTE INTRAOCULAR RÍGIDA EM PMMA		PC	10	120	246,67	29.600,00
20	LENTE INTRAOCULAR DE FIXAÇÃO ESCLERAL	364145	PC	10	120	435,50	52.260,00
21	SOLUCAO SALINA BALANCEADA (BSS) FRASCO DE VIDRO 500 (MEDICAMENTO)	394675	PC	50	600	80,20	48.120,00
22	SOLUCAO VISCOELASTICO E APIROGENICA INTRAOCULAR (METILCELULOSE) (SOLUÇÃO VISCOELÁSTICO OFTÁLMICO APIROGÊNICA, CONTENDO UMA SERINGA DESCARTÁVEL COM 1,5 ML DE SOLUÇÃO DE METILCELULOSE 20 MG/ML (2%), EMBALADA EM BLÍSTER ESTÉRIL COM CÂNULA (25X7) CURVA DE PONTA ROMBA; USO ÚNICO).	273694	Seringa	100	1.200	59,96	71.956,00
23	SOLUCAO VISCOELASTICO INTRAOCULAR (HIALURONATO DE SODIO) (SOLUÇÃO VISCOELÁSTICA OFTÁLMICA ESTÉRIL, CONTENDO UMA SERINGA DESCARTÁVEL COM 1,0 ML DE SOLUÇÃO DE HIALURONATO DE SÓDIO 20 MG/ML (2%), EMBALADA EM BLÍSTER ESTÉRIL CÂNULA (25X5) CURVA DE PONTA ROMBA, USO ÚNICO).	274468	Seringa	80	960	226,33	217.280,00

1.3. Os itens 1 a 7 formam o GRUPO 1 e estão vinculados ao comodato do equipamento Facioemulsificador (2.1.1.)

1.4. Os itens 8 a 13 formam um GRUPO 2 e estão vinculados ao comodato do equipamento Vitreófago e equipamento Laser de Fotocoagulação (2.1.2.)

1.5. Os itens de 14 a 23 são itens avulsos e não estão vinculados ao comodato de nenhum equipamento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A **Contratada** deverá fornecer, sem nenhum ônus, em regime de **comodato** os seguintes equipamentos:

2.1.1. GRUPO 1- Equipamentos:

2.1.1.1. Um aparelho **FACOEMULSIFICADOR** – sistema de alta tecnologia para cirurgias do segmento anterior com bomba peristáltica de alto desempenho, que reúne o que há de melhor e mais avançado nos sistemas peristálticos. É composto por computador central com controle digital das funções na tela; sintetizador de voz, permitindo ao cirurgião realizar facioemulsificação (linear e pulsada com características: deslocamento da ponteira @ 100%: 88,9 ± 27,0 µm, Frequência de ressonância: 38,0 kHz ± 2,0 kHz, Faixa de pulsação de ultrassom: 0 a 100 pulsos/seg. (Dependendo do % Time ON), Modo Burst; irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior, cauterização bipolar. O equipamento possui Gerenciador de sistema Fluídico que permite alcançar níveis de vácuo de no mínimo 500 mmHg e picos de FlowRate de no mínimo 50cc/min aproximadamente, tornando os procedimentos cirúrgicos mais rápidos e seguros. O equipamento deve possuir ainda os seguintes recursos e características técnicas:

2.1.1.2. Sistema fechado de infusão e aspiração: maior segurança para o paciente;

2.1.1.3. Programação de procedimento em modo sequencial: possibilidade de programar a sequência de modos e memórias utilizados na cirurgia e seu controle poderá ser feito diretamente no pedal pelo cirurgião. Essa função faz com que seja minimizada a possibilidade de erro de operação, confere maior agilidade e dá maior autonomia ao cirurgião;

- 2.1.1.4. Interface gráfica mais amigável, totalmente intuitiva e personalizável;
 - 2.1.1.5. Programação do pedal
 - 2.1.1.6. Gerenciador de subida de vácuo, proporcionando rapidez e facilidade na aspiração dos pedaços do núcleo de catarata;
 - 2.1.1.7. Caneta de ultrassom de facoemulsificação com 4 cristais piezoelétricos; 40khz;
 - 2.1.1.8. Controle digital de níveis de ultrassom: controle mais preciso e eficiente da potência de ultrassom;
 - 2.1.1.9. Controle global de aspiração: permite a escolha ao cirurgião e se ele prefere controlar a velocidade de aspiração ou se a aspiração será fixa. Confere maior segurança em momentos em que é necessário um maior controle por parte do cirurgião: Núcleo periférico e epinúcleo;
 - 2.1.1.10. Memórias para mais de 100 médicos;
 - 2.1.1.11. Relatório detalhado sobre o uso do ultrassom.
 - 2.1.1.12. Calibração das canetas de modo rápido, detectando qualquer falha na montagem;
 - 2.1.1.13. Vitrectomia com taxa de corte de 10 a 1500 cortes por minuto;
 - 2.1.1.14. Haste motorizada;
 - 2.1.1.15. Painel de Cristal Líquido sensível ao toque e articulado, facilitando a visualização da tela, transporte e descanso;
 - 2.1.1.16. Acessórios que acompanham o equipamento: (Manual do operador; Caneta de facoemulsificação; 3 canetas de I/A com ponteiros; Capa Protetora; Pedal;
 - 2.1.1.17. A **Contratada** deverá fornecer 2 (duas) Pinças Injetoras de titânio autoclavável para lentes intraoculares, compatíveis com os cartuchos a serem fornecidos.
- 2.1.2. GRUPO 2 - Equipamentos:
- 2.1.2.1. Um aparelho **VITREÓFAGO** – controle de pressão de infusão automática (forçada) e por gravidade ; Pré-ajuste programável da infusão para estabelecer tamponamento. Diatermia Intraocular; Duas fontes independentes de iluminação; sistema de vácuo por bomba Venturi e peristáltica; Refluxo, controlado no pedal; Tecnologia de corte com 3 modelos de sonda de 20Ga 23Ga e modelo 25Ga para ser utilizado com sondas, com até 5000 cortes por minuto; Tecnologia de fragmentação via para plana; Preparado para utilizar tesoura pneumática de corte múltiplo; Troca Fluido/Gasosa; Injetor e extrator de óleo de silicone controlado pelo pedal; Função troca Fluido/Fluido; Controle remoto sem fio; retorno de áudio com descrição da função selecionada; Modo 3D que possibilita controle simultâneo da aspiração e da velocidade de corte; Registro no Ministério da Saúde do Brasil. Pedal com no mínimo 4 funções configuráveis e possibilidade de memorização dos parâmetros do pedal por cirurgião
 - 2.1.2.2. Um aparelho **LASER DE FOTOCOAGULAÇÃO** - Utilizado para procedimentos de fotocoagulação dos segmentos anterior e posterior do olho. Portátil e que possibilite a montagem em carrinho para equipamento médico-hospitalar. Sistema gerador de Laser – diodo de estado sólido – para fornecimento de comprimento de onda de 532nm (verde puro).
 - 2.1.2.3. Características:
 - 2.1.2.4. Display digital de alta resolução e que permita leitura de dados em ambientes de penumbra;
 - 2.1.2.5. Deve permitir uso com endo-probe, lâmpada de fenda e oftalmoscópio indireto laser;
 - 2.1.2.6. Dotado de mira laser;
 - 2.1.2.7. Faixa de Funcionamento possuir no mínimo os seguintes modos de disparo:
 - 2.1.2.7.1. Disparo por sequência repetida;
 - 2.1.2.7.2. Disparo por raio único;
 - 2.1.2.7.3. Disparo por onda contínua;
 - 2.1.2.7.4. Potência de trabalho de 30mW a 2000mW;
 - 2.1.2.8. Tipos de controle: Pedal multifunções para comandos de acionamento laser, ajustes de potência, duração de pulso.
 - 2.1.2.9. Modos de indicação dos registros dos parâmetros: Indicação em display digital da potência aplicada e dos dados relativos ao pulso.
 - 2.1.2.10. Entradas e Saídas: Dotado de saída para: endo-probe, oftalmoscópio indireto laser e adaptador para lâmpada de fenda.
 - 2.1.2.11. Segurança Sistema automático para reconhecimento de conexões de fibra óptica quando conectado a endo-probe, lâmpada de fenda ou oftalmoscópio indireto laser.
 - 2.1.2.12. Tensão de Alimentação Tensão alimentação de 220VAC (F-N), 60Hz;
 - 2.1.2.13. Possuir Registro no Ministério da Saúde e atestado de conformidade para no mínimo a norma NBR IEC 60601-1;

2.1.2.14. Acessórios: 01 Pedal de comandos; 01 Capa protetora para a unidade de laser; 01 Filtro de Segurança 532mm para laser fotocoagulação compatível c/ microscópio.

2.1.2.15. Todos os acessórios fornecidos devem ser compatíveis com o equipamento oferecido, fornecendo todos os adaptadores necessários, bem como possuir registro/cadastro no ministério da saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de prover o serviço de oftalmologia da Contratante com materiais e equipamentos, de forma que a mesma possa atender a demanda de cirurgias oftalmológicas, com kits cirúrgicos em quantidade, qualidade e em condições adequadas para o uso, garantindo uma assistência segura e eficaz ao paciente.

3.2. Trata-se de itens que necessitam de comodato, de forma que a Contratada forneça os equipamentos necessários, conforme especificações técnicas dos produtos e equipamentos a serem fornecidos nos Grupos 1 e 2.

3.3. O quantitativo solicitado tem como base o consumo de 12 meses, conforme informações obtidas no Sistema de Administração de Materiais – SYSMAT utilizado como controle de estoque e logística da Contratante. O quantitativo demandado foi acrescido em 50% considerando expectativa de aumento na produção com a contratação de mais um profissional para realização das cirurgias e expectativa de aumento na demanda com redirecionamento de demanda de pacientes oriundas de outros prestadores.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Conforme os termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, o objeto deste termo caracteriza-se por “bens comuns”, por ser possível descrevê-los, de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo menor preço sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado e sem prejuízos ao interesse público, assim permite a Universidade adotar a regra geral da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e determinação da Gestão de Materiais e Suprimentos / GEMASU, atendendo as condições abaixo:

5.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, sem nenhum ônus para a Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

5.1.2. A Contratada se responsabilizará pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pela Gestão de Materiais e Suprimentos do Hospital de Clínicas de Uberlândia.

5.2. A Contratada deverá apresentar número de telefones dos responsáveis para efetivação de contato emergencial, diurno, noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.3. Os bens deverão ser recebidos provisoriamente, pelo responsável para seu acompanhamento, fiscalização e posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

5.4. Caberá a Contratada durante todo o prazo de vigência do Contrato:

5.4.1. Prestar, sem nenhum ônus para a Contratante, o serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em todos os equipamentos cedidos, incluindo os acessórios e equipamento de apoio, desde que não seja identificado dano por má utilização, com fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos mesmos, conforme condições expressas de manual do fabricante, que acompanha os equipamentos e normas vigentes.

5.4.1.1. Os serviços deverão ser prestados por técnico credenciado e capacitado, e sempre que necessitar transitar no interior da Contratante deverá estar devidamente identificado, munido de ferramentas e equipamentos de segurança pertinentes à atividade.

5.4.1.2. Os serviços de manutenção serão acompanhados por profissionais da Gestão de Bioengenharia da Contratante.

5.4.1.3. As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ocorrer conforme cronograma acordado entre a Contratante e a Contratada, em horário comercial, horário normal de funcionamento do Centro Cirúrgico da Contratante, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

5.4.1.4. As manutenções corretivas deverão ser iniciadas em dias úteis, até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

5.4.1.5. Os defeitos dos equipamentos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do início dos serviços de manutenção, caso o defeito não seja sanado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual marca e modelo em até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.2. Emitir/enviar, ao final de cada visita técnica, relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for o caso, e apresentar a chefia do Centro Cirúrgico da Contratante.

5.4.3. Emitir/enviar, em caso de manutenções preventivas e corretivas, Ordens de Serviços por equipamento/modelo, comprovando os serviços executados. No caso de manutenções preventivas a Contratada deverá fornecer “check-list” individual por equipamento conforme manuais e orientações do fabricante e normas vigentes.

5.4.4. Emitir/enviar laudos de calibração quando pertinente, por modelo/equipamento, indicando o instrumento

utilizado e tolerâncias das medições exigidas pelo fabricante e normas vigentes.

5.4.5. Emitir/enviar laudo dos testes de segurança elétrica quando pertinente, por modelo/equipamento, indicando o instrumento utilizado e tolerâncias das medições exigidas pelo fabricante e normas vigentes.

5.4.6. Nomear um responsável técnico para execução dos serviços de manutenções, o qual assinará os documentos relativos aos serviços de manutenção.

5.4.7. Fornecer todo material necessário à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, tais como peças, *sprays*, graxa para lubrificação, lubrificantes para motores, produtos de limpeza, entre outros, tudo sem ônus à Contratante.

5.4.8. Fornecer e instalar todos os equipamentos e acessórios, inclusive estabilizadores de tensão, cabos, etc.

5.4.9. Oferecer assessoria científica permanente, efetiva e capacitada por profissionais graduados, treinados e qualificados pelo fabricante, e com amplo conhecimento do equipamento bem como da metodologia de trabalho do mesmo, para garantir suporte técnico-científico ininterrupto, objetivando entre outros solucionar problemas de adaptação da metodologia, implantação do sistema e utilização do equipamento bem como treinamentos operacionais das equipes técnicas sempre que solicitado, sem ônus a Contratante.

5.4.10. Oferecer treinamento para aproximadamente 40 (quarenta) funcionários do Centro Cirúrgico, teoria e prática, sem ônus a Contratante, no local de instalação dos equipamentos, nos respectivos turnos de trabalho com emissão de certificados, e reciclagem dos mesmos, caso necessário, capacitando-os para o perfeito manuseio dos aparelhos e esgotando as potencialidades dos aparelhos:

5.4.10.1. Treinamento Inicial: será dividido em quantas turmas forem necessárias, garantindo que toda a equipe (diurna e noturna) seja treinada, sendo o número de participantes e número de turmas a ser discutido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

5.4.10.2. Sempre que necessário, conforme solicitação da Contratante, atualizar o treinamento dos técnicos para obtenção de melhores rendimentos.

5.4.10.3. Dar treinamento aos funcionários quando ocorrer inovação tecnológica.

5.4.10.4. Os treinamentos deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a instalação dos equipamentos.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no almoxarifado central do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, situado na Av. Amazonas, nº 2210 - Bloco 2"Z", Campus Umuarama, Uberlândia-MG - CEP 38405-302.

6.2. Os equipamentos, cedidos em COMODATO, deverão ser instalados no Centro Cirúrgico da Contratante, situado na Av. Pará, nº 1720, Campus Umuarama, Uberlândia-MG - CEP 38405-320.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Validade do produto deve ser de 80% do prazo a vencer dos produtos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93 e suas alterações:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar o fornecimento e as obrigações da Contratada, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma

estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada para execução dos serviços de manutenção nos equipamentos em comodato;

7.1.7. Programar periodicamente os serviços de manutenção nos equipamentos que deverão ser cumpridos pela Contratada, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

7.1.8. Notificar por escrito a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.9. Acompanhar a execução dos serviços de manutenção nos equipamentos nos locais indicados;

7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.11. Não permitir que a Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Fornecer os materiais, com as embalagens em perfeito estado, devendo constar externamente os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação, número de registro do Ministério da Saúde, para o item solicitado e prazo de validade contados da data do recebimento na unidade do Almoxarifado;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

8.1.7. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos.

8.1.8. Prestar os serviços de assistência e manutenção respeitando os parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante e observando as recomendações deste Termo de Referência;

8.1.9. Recolher e substituir, a cada 12 (doze) meses de vigência do Contrato, os aparelhos utilizados por aparelhos novos e tecnologicamente atualizados.

8.1.10. Executar serviços de assistência e manutenção nos equipamentos, de excelente qualidade, utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente qualificadas, capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

8.1.11. Comunicar imediatamente a Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, formalizando a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias para esclarecer os fatos;

8.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

8.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

8.1.14. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.15. Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações das normas disciplinares da Contratante;

8.1.16. Instruir os seus empregados quanto à maneira de proceder no interior da Contratante na eventualidade de incidentes como incêndios, inundações ou acidentes;

8.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;

8.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

8.1.19. Comunicar ao fiscal da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa compensatória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

12.2.3. Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a união com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

13.2. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

13.3. O pregoeiro poderá solicitar amostras mediante necessidade do setor solicitante para serem analisados pela Gerência de Risco, serão testadas no período de dez dias para conclusão de parecer técnico. Será verificado se o produto/marca ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou está notificado no NOTIVISA – Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária, sendo passível de desclassificação. A constatação quanto à regularidade será feita pelo Pregoeiro, quando encerrada a etapa de lances, em consulta aos representantes da equipe técnica do HCU-UFU presente(s) na abertura da Sessão Pública;

13.4. A(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer o número completo do registro do produto cotado:

13.5. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a Contratada terá que manifestar/declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, inclusive quanto à autorização expedida pelo Ministério da Saúde / Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma prevista pela lei 5.991/73, art. 4º, inciso IV, e, que está apta a comercializar os produtos objeto deste Termo e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

13.6. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos e aquelas em que se constatar que o registro, ou a sua isenção, na ANVISA não está em vigor, que não corresponde ao produto oferecido ou que os elementos apresentados não permitem a verificação de sua regularidade.

14. DA HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. A contratada deverá apresentar a documentação necessária conforme legislação vigente e **Edital**, e, ainda:

14.1.1. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária atualizado do estabelecimento.

14.1.2. Cópia do Alvará de funcionamento atualizado.

14.2. Cópia do certificado do registro de certificado do produto, emitido pela ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial do produto.

14.3. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS nº 2814/98, versão publicada em 18/11/1998.

14.4. Para produtos fabricados no exterior: deverá ser apresentada cópia da Certificação de boas práticas de fabricação expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em casos de terceirização do processo produtivo.

14.5. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de farmácia.

15. VIGÊNCIA DO COMODATO

15.1. O prazo de vigência do comodato será de 12 meses.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO: POR GRUPO (Itens 1 a 13) e por item avulsos (itens 14 a 23)**, devido à necessidade de cessão de equipamento em comodato, considerando que a aquisição dos equipamentos é inviável para a instituição, bem como o custo de manutenção e atualização tecnológica que representam elevado custo, também considerando que é benéfico para o Hospital de Clínicas proporcionando economia e viabilizando a melhor assistência à saúde para população nas instituições públicas.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. A elaboração, execução e fiscalização do objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da Chefia do Serviço de Oftalmologia, Centro Cirúrgico e Gestão de Contratos e Convênios.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Fernandes de Freitas, Gestor de Contrato**, em 26/09/2017, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgar José Pereira, Coordenador(a)**, em 26/09/2017, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Duarte Pereira Borges, Chefe de Setor**, em 26/09/2017, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Machado dos Santos, Assistente em Administração**, em 27/09/2017, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Lima e Silva, Diretor(a)**, em 27/09/2017, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058916** e o código CRC **FF3B9CFE**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23117.018654/2017-34

MINUTA CONTRATO COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 226/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO DE Nº /201 , QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO COMODATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO COMODANTE, A EMPRESA .

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento a unidade gestora "HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA" (UG: 150233 e CNPJ: 25.648.387/0002-07), Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018 e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na cidade , Estado de , na rua , nº , Bairro , CEP , doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. , portador da Carteira de Identidade n.º , expedida pela , e inscrito no CPF sob o nº , perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de cessão de equipamentos em comodato, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.018654/2017-34, na modalidade Pregão Eletrônico nº 226/2017, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **COMODANTE**, na condição de proprietária, empresta à **COMODATÁRIA**, sem nenhum ônus, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

1.2. XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. A **COMODANTE** fornecerá o objeto acima, observando as condições estabelecidas no Caderno de Especificações, parte integrante deste Instrumento, como se aqui estivesse integralmente transcrito e nos demais documentos que instruem o processo licitatório de nº 23117.018654/2017-34.

2.2. A **COMODATÁRIA** obriga-se a conservar os bens emprestados, como se seus próprios fossem.

2.3. Na vigência do contrato, os custos de manutenção e de eventuais reparos serão obrigação da **COMODANTE**, inclusive reposição de peças, incluídas despesas com fretes de remessa e retorno de possíveis consertos.

2.4. Em caso de uso indevido e em desconformidade com as instruções do fabricante do equipamento, todas as despesas serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

2.5. A **COMODATÁRIA** não poderá fazer nenhuma alteração ou modificação nos bens que ora lhe são emprestados, salvo se autorizado pela **COMODANTE**, podendo a **COMODANTE**, por si ou procurador, vistoriar os bens emprestados, a qualquer tempo.

2.6. A **COMODATÁRIA** deve restituir os bens emprestados, no fim do contrato, nas mesmas condições em que ora o recebe em perfeitas condições de uso e conservação.

2.7. Na hipótese de a **COMODATÁRIA** não restituir os bens emprestados, no término do contrato, ficará sujeita ao disposto no art. 582 do código civil brasileiro, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência do contrato está condicionado ao término dos bens adquiridos a serem utilizados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL**

4.1. Este contrato poderá ser rescindido, pela **COMODATÁRIA**, caso haja interrupção na aquisição dos produtos registrados em Ata ou ser prorrogado no caso de existirem bens adquiridos a serem utilizados.

4.1.1. A **COMODATÁRIA** deverá comunicar a **COMODANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis à necessidade de prorrogação ou rescisão contratual.

4.2. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

4.2.2. Falência, concordata, insolvência ou protesto legítimo de título de crédito;

4.2.3. Por acordo entre as partes.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Visando a execução do objeto deste Termo a **COMODANTE** se compromete a

5.1.1. Atender todas as condições e exigências do Caderno de Especificações;

5.1.2. Arcar com eventuais custos de entrega e de retirada dos bens dados em comodato;

5.1.3. Não rescindir unilateralmente o contrato antes de findo o prazo avençado.

5.2. Visando a execução do objeto deste Termo a **COMODANTE** se compromete a:

5.2.1. Conservar, como se seu própria fora, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato;

5.2.2. Operar e usar os equipamentos conforme instruções fornecidas em treinamento pela **COMODANTE**, respondendo pelos danos causados aos

equipamentos, devido a sua má utilização;

5.2.3. Devolver os dosadores nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos aparelhos, independentemente de notificação, no prazo de 7 (sete) dias úteis após a data do término de vigência do Contrato de Comodato.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

6.2. E por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Uberlândia, XX de XX de 201X.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Mirelle Gonçalves De Rezende, Assistente em Administração**, em 24/10/2017, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110524** e o código CRC **E7C038C9**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23117.018654/2017-34

ATA Nº: XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 226/2017

O **HOSPITAL DE CLÍNICAS** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio de sua **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 226/2017, publicada no xxxxxx de xxxxxx/xxxxxx/20xxxxxx, processo administrativo n.º 23117.018654/2017-34, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais Hospitalares: lente intraocular, cassete de ultra som, sonda de vitrectomia, entre outros, com cessão de equipamentos em regime de comodato**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, edital de Pregão nº 226/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

2.1.1. Quando a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A **Universidade** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Universidade** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Universidade** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Universidade**, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **Universidade** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora** do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxxxx(xxxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, xxxxx de xxxxx de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mirelle Gonçalves De Rezende, Assistente em Administração**, em 24/10/2017, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110250** e o código CRC **07F9F296**.